



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, CEP 88.915-000, MARACAJÁ/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Anibal Brambrila, considerando o julgamento da modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2024, publicada no Diário Oficial do Municípios, homologado em 13/08/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos para atender as necessidades do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, fundos e demais departamentos municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 2.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.
- 2.3. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal Nº. 11.462/2023.
- 2.4. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Protocolos do Município.
- 2.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
- 2.6. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.
- 2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado: COMERCIAL ALEXFER LTDA EPP							
CNPJ: 02.736.391/0001-32							
End.: Avenida Nossa Senhora da Conceição, 1740, Vila Beatriz – Maracajá/SC – CEP 88.915-000							
Fone: (48) 3523-1240				Fax:			
E-mail: comercialalexfer@outlook.com							
Representante: Alexandre Medeiros da Silva				RG: 3.838.776		CPF: 022.838.719-13	
Cargo/Função: Administrador							
LOTE 1 - AÇO							
Item	Descrição do Material	Unid	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total	
1	AÇO 10MM - BARRA 12M	BARRA	50	Ao sul	R\$ 64,48	R\$ 3.224,00	
2	AÇO 4,2MM - BARRA 12M	BARRA	50	Ao sul	R\$ 14,60	R\$ 730,00	
3	AÇO 5,0MM - BARRA 12M	BARRA	50	Ao sul	R\$ 21,18	R\$ 1.059,00	
4	AÇO 8MM - BARRA 12M	BARRA	50	Ao sul	R\$ 41,89	R\$ 2.094,50	
5	ARAME FARPADO ROLO 250MT	UNIDADE	20	Motto	R\$ 268,25	R\$ 5.365,00	
6	ARAME FARPADO ROLO 500MT	UNIDADE	20	Motto	R\$ 367,07	R\$ 7.341,40	
7	ARAME GALVANIZADO 14 ROLO 1KG	UNIDADE	100	São gabriel	R\$ 26,82	R\$ 2.682,00	
8	ARAME GALVANIZADO 18 ROLO 1KG	UNIDADE	100	São gabriel	R\$ 28,71	R\$ 2.871,00	
9	ARAME GALVANIZADO 20 ROLO 1KG	UNIDADE	100	São gabriel	R\$ 38,12	R\$ 3.812,00	
10	ARAME RECOZIDO 18 ROLO 1KG	UNIDADE	100	São gabriel	R\$ 18,36	R\$ 1.836,00	
11	TELA GALVANIZADA SOLDADA 150CM ALTURA/METRO	M	350	Tido	R\$ 37,18	R\$ 13.013,00	
12	TELA GALVANIZADA SOLDADA 50CM ALTURA/METRO	M	350	Tido	R\$ 11,76	R\$ 4.116,00	
13	TRELIÇA 4.2MM - BARRA 6M	UNIDADE	300	Ao sul	R\$ 44,69	R\$ 13.407,00	
14	TELA ELTROSOLDADA 3,4MM - 20X20 - 2X3M	UNIDADE	100	Ao sul	R\$ 54,49	R\$ 5.449,00	
Valor Total						RS 66.999,90	
LOTE 2 - OBRAS E FERRAGENS							



15	ABRAÇADEIRA NYLON 3.6X150 MM - PACOTE 100 UNIDADES	UNIDADE	100	Mister	R\$ 52,91	R\$ 5.291,00
16	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X400 MM - PACOTE 100 UNIDADES	UNIDADE	100	Mister	R\$ 62,91	R\$ 6.291,00
17	ABRAÇADEIRA CLICK PVC 3/4	UNIDADE	500	Plastilit	R\$ 1,36	R\$ 680,00
18	ABRAÇADEIRA METAL 13X19	UNIDADE	100	Mister	R\$ 2,24	R\$ 224,00
19	ABRAÇADEIRA METAL 18X32	UNIDADE	100	Mister	R\$ 2,71	R\$ 271,00
20	ABRAÇADEIRA METAL TIPO U 3"	UNIDADE	100	Mister	R\$ 2,62	R\$ 262,00
21	ABRAÇADEIRA METAL TIPO U 3/4"	UNIDADE	100	Mister	R\$ 1,31	R\$ 131,00
22	CHAVE MANDRIL 1/2"	UNIDADE	50	Mister	R\$ 10,75	R\$ 537,50
23	APLICADOR SILICONE	UNIDADE	20	Mister	R\$ 26,66	R\$ 533,20
24	ARRUELA METAL P/ PARAFUSO TELHA	UNIDADE	500	Mister	R\$ 0,23	R\$ 115,00
25	BORRACHA P/ PARAFUSO TELHA	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,09	R\$ 90,00
26	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UNIDADE	50	Mister	R\$ 19,63	R\$ 981,50
27	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UNIDADE	50	Irwin	R\$ 10,75	R\$ 537,50
28	BROCA SDS 6X160	UNIDADE	50	Irwin	R\$ 11,69	R\$ 584,50
29	BROCA SDS 8X210	UNIDADE	50	Irwin	R\$ 15,43	R\$ 771,50
30	BUCHA PLASTICA 5MM	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,13	R\$ 130,00
31	BUCHA PLASTICA 6MM	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,23	R\$ 230,00
32	BUCHA PLASTICA 8MM	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,23	R\$ 230,00
33	BUCHA PLASTICA 10MM	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,28	R\$ 280,00
34	BUCHA PLASTICA 12MM	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,33	R\$ 330,00
35	CHAVE DE FENDA 3/16X6'	UNIDADE	10	Mister	R\$ 7,04	R\$ 70,40
36	CHAVE PHILLIPS 3/16" X 6'	UNIDADE	10	Mister	R\$ 7,04	R\$ 70,40
37	CILINDRO FECHADURAS SOPRANO	UNIDADE	15	Mister	R\$ 26,65	R\$ 399,75
38	CILINDRO FECHADURAS STAN	UNIDADE	15	Stan	R\$ 18,24	R\$ 273,60
39	COLHER PEDREIRO INTEIRICA 9'	UNIDADE	50	Stan	R\$ 44,78	R\$ 2.239,00
40	DESEMPENADEIRA C/ESP 17X30	UNIDADE	20	Gerplast	R\$ 12,62	R\$ 252,40
41	DESEMPENADEIRA ESTREITA 14X27	UNIDADE	20	Gerplast	R\$ 4,21	R\$ 84,20
42	DESEMPENADEIRA ESTREITA 17X30	UNIDADE	20	Gerplast	R\$ 0,86	R\$ 17,20
43	DISCO DE CORTE ULTRAFINO	UNIDADE	50	Mister	R\$ 44,78	R\$ 2.239,00
44	DOBRADIÇA CANECO 26MM P/MOVEIS	UNIDADE	50	Mister	R\$ 4,63	R\$ 231,50
45	DOBRADIÇA ZINCADA 3'	UNIDADE	50	Mister	R\$ 4,54	R\$ 227,00
46	DUREPOX 50G	UNIDADE	200	Mister	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
47	ENGATE FLEXIVEL 60CM	UNIDADE	50	Alumasa	R\$ 0,47	R\$ 23,50
48	ENGATE RAPIDO 1/2" MANGUEIRA JARDIM	UNIDADE	50	Herc	R\$ 6,92	R\$ 346,00
49	ENXADA C/ CABO	UNIDADE	25	Minasul	R\$ 36,01	R\$ 900,25
50	ESPATULA ACO CARB 10CM	UNIDADE	50	Roma	R\$ 6,03	R\$ 301,50
51	ESPATULA ACO CARB 12CM	UNIDADE	50	Roma	R\$ 10,56	R\$ 528,00
52	ESPATULA ACO CARB 8CM	UNIDADE	50	Roma	R\$ 4,44	R\$ 222,00
53	FECHADURA STAN EXTERNA INOX	UNIDADE	20	Stan	R\$ 62,97	R\$ 1.259,40
54	FECHADURA STAN W.C INOX	UNIDADE	20	Stan	R\$ 73,34	R\$ 1.466,80
55	FIXA FIO 14-16 15UN	UNIDADE	100	Mister	R\$ 6,36	R\$ 636,00
56	GANCHO METAL P/BUCHA 10MM	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
57	GANCHO METAL P/BUCHA 8MM	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
58	LAMINA SERRA MANUAL	UNIDADE	20	Mister	R\$ 11,09	R\$ 221,80
59	MANDRIL 1/2 13MM	UNIDADE	30	Mister	R\$ 19,92	R\$ 597,60
60	NIVEL BOLHA 60CM	UNIDADE	20	Mister	R\$ 54,97	R\$ 1.099,40
61	PARAFUSO BROCAN 12X2	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,42	R\$ 420,00
62	PARAFUSO BROCAN 12X3/4 5,5	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,47	R\$ 470,00
63	PARAFUSO CHIP 3,5x22	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,14	R\$ 140,00
64	PARAFUSO CHIP 3,5X14	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,14	R\$ 140,00
65	PARAFUSO CHIP 3,5X20	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,18	R\$ 180,00
66	PARAFUSO CHIP 3,5X25	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,15	R\$ 150,00
67	PARAFUSO CHIP 3,5X30	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,16	R\$ 160,00
68	PARAFUSO CHIP 3,5X40	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,17	R\$ 170,00
69	PARAFUSO CHIP 4,0X20	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,18	R\$ 180,00
70	PARAFUSO CHIP 4,0X30	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,22	R\$ 220,00
71	PARAFUSO CHIP 4,0X35	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,22	R\$ 220,00
72	PARAFUSO CHIP 4,0X40	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,22	R\$ 220,00
73	PARAFUSO CHIP 4,0X45	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,28	R\$ 280,00
74	PARAFUSO CHIP 4,0X60	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,30	R\$ 300,00
75	PARAFUSO CHIP 4,5X50	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,31	R\$ 310,00
76	PARAFUSO CHIP 5,0x40	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,42	R\$ 420,00
77	PARAFUSO CHIP 5,0X20	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,21	R\$ 210,00
78	PARAFUSO CHIP 5,0X70	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,36	R\$ 360,00
79	PARAFUSO CHIP 6,0X100	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
80	PARAFUSO CHIP 6,0X50*	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,51	R\$ 510,00
81	PARAFUSO CHIP 6,0X60*	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,54	R\$ 540,00
82	PARAFUSO CHIP 6,0X70	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,61	R\$ 610,00
83	PARAFUSO CHIP 6,0X80	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,64	R\$ 640,00
84	PARAFUSO CHIP 6,0X90	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,79	R\$ 790,00
85	PARAFUSO CHIP INOX 3,5X22	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,51	R\$ 510,00
86	PARAFUSO FRANCES 1/4X2,5	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,98	R\$ 980,00
87	PARAFUSO FRANCES 5/16X7	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00



88	PARAFUSO FRANCES 5/16X8	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
89	PARAFUSO MADEIRA 6.1X50	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,26	R\$ 260,00
90	PARAFUSO P/VASO SANIT C/BUCHA 8 PAR	UNIDADE	100	Mister	R\$ 8,32	R\$ 832,00
91	PARAFUSO SEXTAV 5/16X1,5	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,84	R\$ 840,00
92	PARAFUSO SEXTAV SOB 1/4X45	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,70	R\$ 700,00
93	PARAFUSO TELH 5/16X110 COMPL	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,73	R\$ 730,00
94	PORCA ZINC SEXT 1/4	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,21	R\$ 210,00
95	PORCA ZINC SEXT 5/16	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,26	R\$ 260,00
96	REBITE 3.2X16	UNIDADE	1000	Mister	R\$ 0,09	R\$ 90,00
97	REGUA PEDREIRO REFOR. IMP. 3,0MT	UNIDADE	20	Mister	R\$ 84,03	R\$ 1.680,60
Valor Total						R\$ 60.000,00
LOTE 3 – HIDRÁULICO						
98	ADESIVO PVC 175GR C-PINC	UNIDADE	100	Pisafix	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
99	ADAPTADOR SOLD CURTO C/ROS 25X3/4	UNIDADE	200	Plastlit	R\$ 1,37	R\$ 274,00
100	ENGATE RAPITO P/TORNEIRA	UNIDADE	100	Herc	R\$ 6,35	R\$ 635,00
101	ASSENTO SANITARIO ALMOF PLASTICO	UNIDADE	50	Durin	R\$ 103,38	R\$ 5.169,00
102	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL PARA WC	UNIDADE	100	Celite	R\$ 185,37	R\$ 18.537,00
103	BOIA ELÉTRICA MICROCHAVE KITS 15A	UNIDADE	100	Bs Boias	R\$ 43,44	R\$ 4.344,00
104	BOIA CAIXA D'AGUA 3/4	UNIDADE	100	Alumasa	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
105	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 2,93	R\$ 293,00
106	CAP SOLD 20MM.	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 1,76	R\$ 176,00
107	CAP SOLD 25MM.	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 0,93	R\$ 93,00
108	CURVA ESGOTO 100MM	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
109	CURVA ESGOTO 40MM	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 6,15	R\$ 615,00
110	CX ACOPLADA VASO SANITARIO	UNIDADE	50	Celite	R\$ 243,05	R\$ 12.152,50
111	CX DESCARGA PLASTICA	UNIDADE	100	Alumasa	R\$ 43,93	R\$ 4.393,00
112	ANEL VEDAÇÃO WC C/GUIA	UNIDADE	50	Blukit	R\$ 9,67	R\$ 483,50
113	ESPUDE P/VASO SANITARIO	UNIDADE	100	Alumasa	R\$ 6,05	R\$ 605,00
114	FITA ALUMINIZADA 10CM/M	M	300	Mister	R\$ 5,37	R\$ 1.611,00
115	FITA ALUMINIZADA 15CM/M	M	300	Mister	R\$ 6,34	R\$ 1.902,00
116	FITA ALUMINIZADA 20CM/M	M	300	Mister	R\$ 8,69	R\$ 2.607,00
117	FITA VED ROSCA 12x10	UNIDADE	100	Pisafix	R\$ 3,27	R\$ 327,00
118	JOELHO ESG 100 90°	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 8,01	R\$ 801,00
119	JOELHO ESG 150 90°	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 27,82	R\$ 2.782,00
120	JOELHO ESG 40 90°	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 1,76	R\$ 176,00
121	JOELHO ESG 50 90°	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 3,27	R\$ 327,00
122	JOELHO MANG 3/4 ROS INT	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 4,83	R\$ 483,00
123	JOELHO SOLD 25 45°	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 2,64	R\$ 264,00
124	JOELHO SOLD 25 90°	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 1,12	R\$ 112,00
125	JOELHO SOLD 25X1/2 BUCHA LATAO	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 8,30	R\$ 830,00
126	JOELHO SOLD 25X3/4 BUCHA LATAO	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 9,08	R\$ 908,00
127	JOELHO SOLD 40 90°	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 4,83	R\$ 483,00
128	JOELHO SOLD 50 90°	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 5,81	R\$ 581,00
129	KIT COMPLETO MECANISMO P/CX ACOPLADA	KIT	30	Blukit	R\$ 122,02	R\$ 3.660,60
130	LUVA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 7,96	R\$ 796,00
131	LUVA ESGOTO 40MM	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 1,81	R\$ 181,00
132	LUVA ESGOTO 50MM	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 3,27	R\$ 327,00
133	LUVA SOLD 25MM.	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 1,71	R\$ 171,00
134	LUVA SOLD 50MM.	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 6,98	R\$ 698,00
135	PLUG ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 1,08	R\$ 108,00
136	PLUG ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 1,17	R\$ 117,00
137	REGISTRO ESFERICO PLASTIL 25 SOLD	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 11,62	R\$ 1.162,00
138	SIFAO SIMPLES 75CM	UNIDADE	100	Herc	R\$ 8,05	R\$ 805,00
139	SIFAO SIMPLES 150CM	UNIDADE	100	Herc	R\$ 15,13	R\$ 1.513,00
140	TE ESG 100X100 DN	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
141	TE ESG 50X50 MM DN	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 8,15	R\$ 815,00
142	TE MANG TRIPLO 3/4	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 4,15	R\$ 415,00
143	TE SOLD 25MM.	UNIDADE	100	Plastlit	R\$ 1,81	R\$ 181,00
144	TORNEIRA LAVATORIO BICA ALTA PLASTICA	UNIDADE	50	Herc	R\$ 50,27	R\$ 2.513,50
145	TORNEIRA COZINHA BANCADA BICA ALTA PLASTICA	UNIDADE	50	Herc	R\$ 54,57	R\$ 2.728,50
146	TORNEIRA COZINHA PAREDE BICA ALTA PLASTICA	UNIDADE	50	Herc	R\$ 67,26	R\$ 3.363,00
147	TORNEIRA ELÉTRICA 5500W	UNIDADE	50	Hydra	R\$ 248,91	R\$ 12.445,50
148	TORNEIRA JARDIM 3/4	UNIDADE	300	Herc	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
149	TUBO LIGAÇÃO BR AJUST C/ESPUDE	UNIDADE	100	Blukit	R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
150	TUBO PVC ESG 100MM	M	500	Plastlit	R\$ 14,54	R\$ 7.270,00
151	TUBO PVC ESG 40MM	M	500	Plastlit	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
152	TUBO PVC ESG 50MM	M	500	Plastlit	R\$ 6,74	R\$ 3.370,00
153	TUBO PVC SOLD 25MM	M	500	Plastlit	R\$ 0,24	R\$ 120,00
154	TUBO PVC SOLD 50MM	M	500	Plastlit	R\$ 14,54	R\$ 7.270,00
155	UNIAO MANG INTERNA 1/2	UNIDADE	50	Plastlit	R\$ 1,28	R\$ 64,00
156	UNIAO MANG INTERNA 1X3/4	UNIDADE	50	Plastlit	R\$ 1,76	R\$ 88,00
157	UNIAO MANG INTERNA 3/4	UNIDADE	50	Plastlit	R\$ 4,01	R\$ 200,50
158	UNIAO SOLD 25MM.	UNIDADE	50	Plastlit	R\$ 8,20	R\$ 410,00
159	VALV LAVATORIO	UNIDADE	50	Alumasa	R\$ 8,30	R\$ 415,00



160	VALV PONTEIRA PVC	UNIDADE	50	Mister	R\$ 32,70	R\$ 1.635,00
161	VALVULA AMERICANA 3.1/2	UNIDADE	50	Blukit	R\$ 15,52	R\$ 776,00
Valor Total						R\$ 127.499,60
LOTE 5 – TINTAS E PINTURAS						
Item	Descrição do Material	Unid	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
210	BANDEJA PINTURA 23CM	UNIDADE	50	Roma	R\$ 9,25	R\$ 462,50
211	BROXA 15,5X5,5	UNIDADE	200	Roma	R\$ 8,86	R\$ 1.772,00
212	BROXA 18X7,6	UNIDADE	200	Roma	R\$ 11,63	R\$ 2.326,00
213	CAL PINTURA	UNIDADE	2000	Cervo Branco	R\$ 15,51	R\$ 31.020,00
214	COLA BRANCA UNIVERSAL 1KG	UNIDADE	50	Pisafix	R\$ 45,65	R\$ 2.282,50
215	CORANTE UNIVERSAL 50ML	UNIDADE	200	Salisil	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00
216	FUNDO BASE DAGUA 1ª LINHA 3,6	UNIDADE	50	Resicolor	R\$ 32,03	R\$ 1.601,50
217	FUNDO BASE DAGUA 1ª LINHA 18 LT	UNIDADE	50	Resicolor	R\$ 105,99	R\$ 5.299,50
218	FUNDO BASE DAGUA 2ª LINHA 3,6	UNIDADE	50	Resicolor	R\$ 30,08	R\$ 1.504,00
219	FUNDO BASE DAGUA 2ª LINHA 18 LT	UNIDADE	50	Resicolor	R\$ 77,77	R\$ 3.888,50
220	FUNDO NIVELADOR OLEO BR 3.6LT	UNIDADE	50	Resicolor	R\$ 78,75	R\$ 3.937,50
221	LIXA PAPEL GRAO 80 M	M	500	Mister	R\$ 6,18	R\$ 3.090,00
222	LIXA PAPEL GRAO 100 M	M	500	Mister	R\$ 5,74	R\$ 2.870,00
223	LIXA PAPEL GRAO 120 M	M	500	Mister	R\$ 5,74	R\$ 2.870,00
224	GARFO C/BUCHA S/R 23CM	UNIDADE	50	Roma	R\$ 8,97	R\$ 448,50
225	GARFO GAIOLA S/R 23CM	UNIDADE	50	Roma	R\$ 14,12	R\$ 706,00
226	MASSA CORRIDA PVA 1ª LINHA 3,6LT	UNIDADE	100	Nivelare	R\$ 27,74	R\$ 2.774,00
227	MASSA CORRIDA PVA 1ª LINHA 900ML	UNIDADE	100	Nivelare	R\$ 16,07	R\$ 1.607,00
228	MASSA CORRIDA PVA 2ª LINHA 3,6LT	UNIDADE	100	Nivelare	R\$ 28,18	R\$ 2.818,00
229	MASSA CORRIDA PVA 2ª LINHA 900ML	UNIDADE	100	Nivelare	R\$ 16,07	R\$ 1.607,00
230	ROLO ANTI GOTAS 23CM	UNIDADE	50	Roma	R\$ 14,12	R\$ 706,00
231	ROLO LA 23CM EXTRA	UNIDADE	50	Roma	R\$ 46,23	R\$ 2.311,50
232	SILICONE PU 40 400GR	UNIDADE	100	Mister	R\$ 24,82	R\$ 2.482,00
233	SILICONE INCOLOR 260GR	UNIDADE	100	Mister	R\$ 24,82	R\$ 2.482,00
234	SILICONE BRANCO 250ML	UNIDADE	100	Mister	R\$ 28,13	R\$ 2.813,00
235	SOLVENTE 5,0 LT	UNIDADE	100	Resicolor	R\$ 82,73	R\$ 8.273,00
236	SOLVENTE 900ML	UNIDADE	100	Resicolor	R\$ 26,18	R\$ 2.618,00
237	THINNER 1400/7300 5LT	UNIDADE	100	Resicolor	R\$ 79,70	R\$ 7.970,00
238	THINNER 1400/7300 900ML	UNIDADE	100	Resicolor	R\$ 18,39	R\$ 1.839,00
239	TINTA ACRILICA BRILHOSA 1ª LINHA 18LT	UNIDADE	50	Resicolor	R\$ 583,92	R\$ 29.196,00
240	TINTA ACRILICA BRILHOSA 2ª LINHA 18LT	UNIDADE	50	Resicolor	R\$ 379,55	R\$ 18.977,50
241	TINTA ACRILICA SB 1ª LINHA 18LT	UNIDADE	50	Resicolor	R\$ 583,92	R\$ 29.196,00
242	TINTA ACRILICA SB 2ª LINHA 18LT	UNIDADE	50	Resicolor	R\$ 379,55	R\$ 18.977,50
243	TINTA ACRILICA FOSCA 1ª LINHA 18LT	UNIDADE	50	Resicolor	R\$ 389,27	R\$ 19.463,50
244	TINTA ACRILICA FOSCA 2ª LINHA 18LT	UNIDADE	50	Resicolor	R\$ 291,95	R\$ 14.597,50
245	TINTA ACRILICA BRILHOSA 1ª LINHA 3,6LT	UNIDADE	100	Resicolor	R\$ 131,38	R\$ 13.138,00
246	TINTA ACRILICA BRILHOSA 2ª LINHA 3,6LT	UNIDADE	100	Resicolor	R\$ 97,32	R\$ 9.732,00
247	TINTA ACRILICA SB 1ª LINHA 3,6LT	UNIDADE	100	Resicolor	R\$ 97,32	R\$ 13.138,00
248	TINTA ACRILICA SB 2ª LINHA 3,6LT	UNIDADE	100	Resicolor	R\$ 87,59	R\$ 9.732,00
249	TINTA ACRILICA FOSCA 1ª LINHA 3,6LT	UNIDADE	100	Resicolor	R\$ 23,85	R\$ 9.732,00
250	TINTA ACRILICA FOSCA 2ª LINHA 3,6LT	UNIDADE	100	Resicolor	R\$ 5,94	R\$ 8.759,00
251	TINTA SPRAY VARIAS CORES	UNIDADE	200	Mondial	R\$ 9,25	R\$ 4.770,00
252	TRINCHA PINCEL 1'	UNIDADE	100	Roma	R\$ 12,17	R\$ 594,00
253	TRINCHA PINCEL 2'	UNIDADE	100	Roma	R\$ 23,85	R\$ 925,00
254	TRINCHA PINCEL 2.1/2'	UNIDADE	100	Roma	R\$ 107,06	R\$ 1.217,00
255	TRINCHA PINCEL 4'	UNIDADE	100	Roma	R\$ 617,99	R\$ 2.385,00
256	VERNIZ DIVERSAS CORES 1ª LINHA 3.6LT	UNIDADE	50	Resicolor	R\$ 107,06	R\$ 5.353,00
257	VERNIZ DIVERSAS CORES 1ª LINHA 18LT	UNIDADE	50	Resicolor	R\$ 617,99	R\$ 30.899,50
258	VERNIZ DIVERSAS CORES 2ª LINHA 3.6 LT	UNIDADE	50	Resicolor	R\$ 107,06	R\$ 5.353,00
259	VERNIZ DIVERSAS CORES 2ª LINHA 18LT	UNIDADE	50	Resicolor	R\$ 617,99	R\$ 30.899,50
Valor Total						R\$ 383.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 637.499,50

4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 4.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- 4.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 5.1. O prazo de entrega dos produtos estão dispostos no Termo de Referência e serão contados do envio da Solicitação de Fornecimento - SF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
- 5.2. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF.



- 5.3. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.
- 5.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.
- 5.5. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do Decreto Municipal nº 31/2023, sob pena de responsabilidade.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
- 5.7. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. São obrigações do fornecedor:
 - 6.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 6.1.3. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
 - 6.1.4. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
 - 6.1.5. Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Solicitações de Fornecimento previamente emitidas.
 - 6.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.
 - 6.1.7. Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no Termo de Referência ou nas requisições, limitando-se ao perímetro do município de Maracaja/SC;
 - 6.1.8. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
 - 6.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 6.1.10. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;
 - 6.1.11. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.12. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJA/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;
 - 6.1.13. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
 - 6.1.14. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
 - 6.1.15. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJA/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
 - 6.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.17. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.1.18. Cumprir o disposto no edital, termo de referência e demais anexos, como se aqui estivessem transcritos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

- 7.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE MARACAJA/SC:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
 - 7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
 - 7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;



- 7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- 7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
- 7.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.1.9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.1.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.1.9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.1.9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.1.9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.1.9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.9.7.1, 7.1.9.7.2 e 7.1.9.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.1.9.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.1.9.9.2. A pedido do fornecedor.
- 8. DO PAGAMENTO**
- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.
- 8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Processo Licitatório Nº. 078/2024, que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.
- 9.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
- 9.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal Nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Decreto Municipal nº 31/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
- 9.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 9.5. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal Nº. 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº 31/2023, assegurada a ampla defesa.
- 9.6. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública:

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. O Gestor desta ata será o Sr. Rafael Martins Pereira, Chefe de Divisão de Projetos e Fiscalização de Obras, e o Fiscal será o Sr. Guilherme Augusto Tomasi Rocha, Arquiteto e Urbanista do município, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.
- 10.2. O fiscal é o agente público designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 31/2023.
- 10.3. O gestor desempenhará a função, nos termos descritos no Decreto Municipal nº 31/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- 11.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.
- 11.3. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital Nº. 078/2024, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 31/2023, subsidiariamente com o Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.
- 11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
- 11.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maracajá/SC, 14 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

COMERCIAL ALEXFER LTDA EPP
Alexandro Medeiros da Silva
Administrador

GUILHERME AUGUSTO TOMASI ROCHA
ARQUITETO E URBANISTA
FISCAL DA ATA

Testemunhas:

Nome: Rejane Pereira
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18